

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023-SEINFRA, CELEBRADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A SOBRAL GARDEN LTDA - ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P276115/2023).

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa e a empresa **SOBRAL GARDEN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.352.736/0001-42, com sede à Rua Paulo Aragão, nº 928, Bairro Centro, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.011-250, e-mail: assisnildes@hotmail.com, Telefones: (88) 3111-2837/(88) 9.8833-1363, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da célula de identidade RG nº 2006031014593, inscrito no CPF sob o nº 104.778.963-91, residente e domiciliado à Rua Eurípedes Ferreira Gomes, nº 193, Bairro Pedrinhas, Município de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato supramencionado, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº TP22026-SEINFRA**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER e SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO DO PARQUE EVANGELINA SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

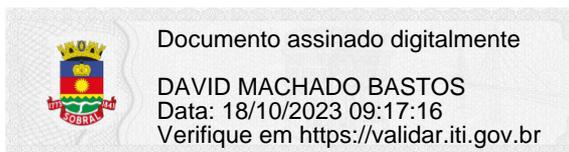
O valor do presente aditivo importa em um **Repercussão Financeira Positiva** de R\$ 35.510,14 (trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais e quatorze centavos), correspondente a 20,45% (vinte vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 36.486,31 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) de acréscimo, correspondente a 21,01% (vinte e um vírgula zero um por cento), e R\$ 976,17 (novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) de supressão, correspondente a -0,56% (menos zero vírgula cinquenta e seis por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P276115/2023), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, na data da assinatura.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

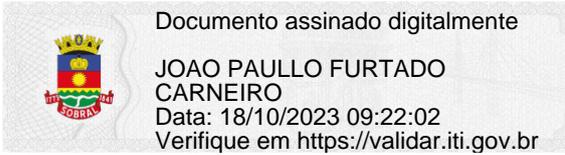
SOBRAL GARDEN
LTDA:05352736000142

Assinado de forma digital por
SOBRAL GARDEN
LTDA:05352736000142
Dados: 2023.10.17 15:27:37 -03'00'

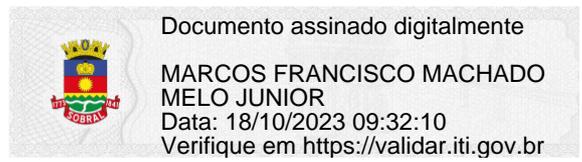
SOBRAL GARDEN LTDA - ME
FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



2.



celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0241/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde. II - FISCAL: Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 18 de outubro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0102/2023-SMS, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0230/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada. II - FISCAL: Sra. Tamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na

escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 18 de outubro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0104/2023-SMS. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAR OS FATOS REFERENTE AO ÓBITO DA SRA. MARIA MADALENA MARQUES VERAS E DE SUAS FILHAS, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que no último dia 16 de outubro de 2023 ocorreu o falecimento da Sra. Maria Madalena Marques Veras e das suas duas filhas gêmeas, durante o período em que se encontrava internada no Hospital Santa Casa de Misericórdia Sobral para a realização do parto das bebês; CONSIDERANDO que o Hospital Santa Casa de Misericórdia Sobral encontra-se sob intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral desde o dia 28 de setembro de 2022, tendo suas ações sido supervisionadas pela Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO que o Prefeito de Sobral, Ivo Ferreira Gomes, determinou que fossem apuradas as circunstâncias em que se deram os óbitos mencionados, como forma de garantir a lisura das ações promovidas pelo nosocômio, assim como forma de conferir transparência às ações desenvolvidas, além de prestar os devidos esclarecimentos às autoridades competentes; RESOLVE: Art. 1º Determinar a abertura de procedimento administrativo com a finalidade de apurar as circunstâncias em que se deram os óbitos da Sra. Maria Madalena Marques Veras e das suas duas filhas gêmeas, ocorridos no último dia 16 de outubro de 2023 na Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Art. 2º Determinar a Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde que promova a expedição de expedientes à Direção da Santa Casa de Misericórdia de Sobral solicitando a relação dos profissionais, prontuários e demais informações pertinentes ao caso. Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Atenção Especializada em Saúde e à Coordenadoria de Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde que no prazo de 02 (dois) dias indique, conjuntamente, 03 (três) profissionais da área da saúde com experiência em obstetria e neonatologia para integrar a comissão que conduzirá os trabalhos referente ao procedimento administrativo ora instaurado. Art. 4º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos de que trata esta Portaria, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Sobral, 18 de outubro de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023-SEINFRA. PROCESSO Nº P276115/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: SOBRAL GARDEN LTDA - ME, CNPJ nº 05.352.736/0001-42, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP22026-SEINFRA. OBJETO: ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO DO PARQUE EVANGELINA SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R\$ 35.510,14 (trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais e quatorze centavos), correspondente a 20,45% (vinte vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 36.486,31 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) de acréscimo, correspondente a 21,01% (vinte e um vírgula zero um por cento), e R\$ 976,17 (novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) de supressão, correspondente a -0,56% (menos zero vírgula cinquenta e seis por cento) do valor do Contrato.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 173.656,85 (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) para R\$ 209.166,99 (duzentos e nove mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES - representante da SOBRAL GARDEN LTDA - ME. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - Subestação Sobral (CNPJ 07.047.251/0001-70), localizada na Av. Sen. José Ermírio de Moraes, 158-266 - Dom José, Sobral/CE, CEP: 62023-120. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos arts. 206 e seguintes da Lei Complementar 007, de 01 de fevereiro de 2000 (Código de Obras e Posturas do Município de Sobral), CONSIDERANDO que a Notificada realizou intervenções na Rua Doutor Monte, Centro, Sobral, nas proximidades das edificações de nº 248/260, danificando severamente o piso intertravado da via pública; CONSIDERANDO o dever da Notificada em reparar os danos ocasionados na via pública; vem, perante Vossas Senhorias, NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 72h (setenta e duas horas), a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, iniciem a execução dos reparos do piso intertravado da via pública na Rua Doutor Monte, Centro, Sobral, nas proximidades das edificações de nº 248/260, sob pena de serem adotadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao interesse público. Sobral, 18 de outubro de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 14/2023 - SEUMA, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1676 de, de 10 de outubro de 2023, páginas 19 a 21, ONDE SE LÊ: "Art. 3º A Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS será concedida, na forma da legislação vigente, aos ocupantes dos cargos de Analista de Políticas Públicas Sociais, integrantes da carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais, da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social do Município de Sobral, no percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento-base do servidor, de acordo com o resultado das avaliações de desempenho individual, profissional e institucional. §1º A avaliação será composta de três fases: a) Desenvolvimento Profissional; b) Desempenho Individual; c) Metas Institucionais. §2º A nota/percentual total de desempenho do servidor equivale ao somatório das avaliações de Desenvolvimento profissional, Desempenho Individual e Metas Institucionais, na proporção de 20% (vinte por cento), 20% (sessenta por cento) e 60% (sessenta por cento), respectivamente." LEIA-SE: Art. 3º A Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS será concedida, na forma da legislação vigente, aos ocupantes dos cargos de Analista de Políticas Públicas Sociais, integrantes da carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais, da Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Sobral, no percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento-base do servidor, de acordo com o resultado das avaliações de desempenho individual, profissional e institucional. §1º A avaliação será composta de três fases: a) Desenvolvimento Profissional; b) Desempenho Individual; c) Metas Institucionais. §2º A nota/percentual total de desempenho do servidor equivale ao somatório das avaliações de Desenvolvimento profissional, Desempenho Individual e Metas Institucionais, na proporção de 20% (vinte por cento), 20% (vinte por cento) e 60% (sessenta por cento), respectivamente. Sobral, 18 de outubro de 2023. Marília Gouveia Ferreira Lima SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2023-SEUMA - A Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Sobral, representada por sua Secretária, a Srª. MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2023-SEUMA, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1547, no dia 31 de março de 2023, páginas 04 e 05. Sobral/CE, 18 de outubro de 2023. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Diego Ribeiro de Freitas - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - CMPD

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR (CMPD). No dia dez de outubro de 2023, às 14h, por meio da plataforma virtual Google Meet, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD), com as seguintes pautas: (i) Apresentação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (COMDUH) previsto na Revisão do Plano Diretor de Sobral; e (ii) Apresentação dos Projetos Especiais Shopping Mall Casa de Eventos Ltda e Residencial Multifamiliar La Villette. Inicialmente, a vice-presidente do CMPD, Livia Costa, dá boas vindas, agradece o comparecimento de todos e repassa as duas pautas a serem debatidas na presente reunião. Dando início à apresentação da primeira pauta, Livia Costa explica a configuração do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a ser criado com a aprovação do Projeto de Lei do Plano Diretor e que unirá o atual Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD) com o também atual Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral (CMHIS). Livia Costa relembra que as informações detalhadas sobre o novo conselho municipal estão presentes no Projeto de Lei do Plano Diretor, mas repassa as principais informações acerca de seus objetivos, suas diretrizes, sua composição e suas atribuições. Quanto a sua composição, reforça que haverá processo de chamamento público para o preenchimento das vagas propostas. Já quanto às suas atribuições, dá enfoque ao gerenciamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (FMDUH), novo fundo municipal que terá como objetivo oferecer suporte financeiro para a implementação das ações e projetos do Plano Diretor de Sobral e da Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. Em sequência, Livia Costa abre o momento para dúvidas dos conselheiros sobre a primeira pauta, mas não há manifestações. Desse modo, segue para a segunda pauta, na qual inicia explanando sobre o processo de apresentação e de votação de Projetos Especiais. Após essa breve introdução, Livia Costa passa a fala para Vinicius Marrocos, responsável técnico do Projeto Especial Shopping Mall Casa de Eventos Ltda e responsável pela sua apresentação na reunião do Conselho. Vinicius Marrocos inicia a apresentação informando que o projeto refere-se a uma edificação comercial em um terreno localizado no endereço Av. Maria da Conceição Pontes de Azevedo, número 168, no bairro Várzea Grande, sendo o projeto de autoria do escritório Marrocos Aragão Arquitetura e Urbanismo. Desse modo, demonstra que o projeto está localizado parte em Zona de Ocupação Prioritária (ZOP) e parte em Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA). No entanto, apresenta as soluções projetuais que fazem o projeto estar de acordo com os índices urbanísticos desta última. Seguindo, discorre sobre os serviços e infraestruturas que o projeto irá oferecer, bem como as licenças e os certificados já obtidos. Por fim, agradeceu a atenção de todos e colocou-se à disposição para possíveis dúvidas, finalizando a apresentação. Acerca da apresentação realizada por Vinicius Marrocos, são feitas algumas perguntas de membros do Conselho acerca da localização do projeto, que para estes não tinha ficado claro. Vinicius Marrocos esclarece as dúvidas e todos sentem-se contemplados com as respostas, não havendo outros questionamentos. Dessa forma, Livia Costa passa a palavra para Herbert Rocha, arquiteto responsável pela apresentação do Projeto Especial La Villette. Herbert Rocha dá início a apresentação indicando que este projeto trata-se de um residencial multifamiliar com duas torres localizado na Rua Raimundo Edmundo Marques, no bairro Dom Expedito, sendo um projeto de autoria do escritório Aurion Arquitetura e Urbanismo. Em seguida, mostra as plantas e demais desenhos técnicos do projeto, além de apresentar as áreas comuns e de lazer que o edifício irá ofertar aos seus moradores. Comunica que o projeto se enquadra nos índices urbanísticos da Zona de Ocupação Prioritária (ZOP), na qual está inserido. Antes de encerrar sua apresentação, Herbert Rocha exhibe as documentações e certificados já obtidos, estando a Licença Prévia da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) em andamento. Desse modo, finaliza a apresentação e agradece a atenção de todos. Livia Costa questiona se há alguma dúvida por parte dos conselheiros. Paulo Rocha manifesta-se perguntando quantos pavimentos as torres terão. Herbert Rocha prontamente responde que terão 18 pavimentos cada. Sem mais dúvidas, Livia Costa convida os representantes técnicos dos projetos apresentados a se retirarem da sala virtual para que os conselheiros possam realizar a votação sobre suas aprovações. Quando estes se retiram, Livia Costa relembra aos conselheiros os trâmites do processo de votação e então realiza a primeira votação referente ao Projeto Especial Shopping Mall Casa de Eventos Ltda, perguntando aos conselheiros se alguém se opõe à aprovação do